



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
CUMARU

LEI Nº 113

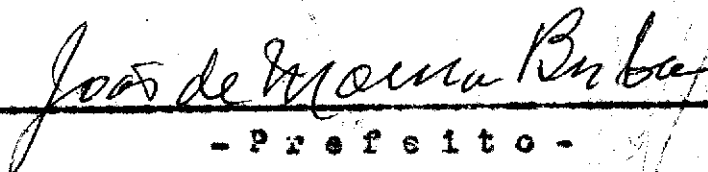
A Câmara Municipal de Cumaru decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito do município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de oito mil cruzeiros novos (NCR\$ 8.000,00).

Artigo 2º - O Crédito que se refere ao art. 1º é para fazer face as despesas do calçamento da Praça Virgínia Heráclio nessa cidade, conforme planta anexa.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 17 de maio de 1967.


- P r e f e i t o -